



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.668.376/0001-34
FONE: (35) 3573-1155

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 046/2017, Processo nº 040/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte eventual, em âmbito intermunicipal e interestadual de passageiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, firmado entre o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede à Rua Sete de Maio, 379 – Centro – Monte Belo – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 121.663.246-49 e do RG nº M.351.424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo - MG, e a empresa SIMEI JÚNIOR DOS SANTOS ME, empresa estabelecida na cidade de Areado MG, à Rua Prefeito Venerando Brás da Silveira, nº 205, Santa Cruz, inscrita no CNPJ nº 15.772.904/0001-02, através do seu representante legal Simeijúnior dos Santos, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Areado, portador do CCPF nº 114.529.876-10 e RG nº MG-18.098.328 SSP/MG.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto no caput da Cláusula Quinta, letra "a" do Contrato nº 046/2017;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não prestação correta dos serviços contratados por apresentar veículos inferiores ao licitado e também por apresentar veículo para a dos serviços se tratar do mesmo veículo apresentado em outro processo licitatório desta municipalidade.

Considerando ainda que a permanência do contrato gere risco de maiores irregularidades, o que acarretaria prejuízos para o erário e na qualidade do serviço prestado aos munícipes, bem como sua manutenção é objeto de inquérito civil público MPMG 0430.17.000012-8, que pode resultar em ação civil pública, com condenação desfavorável a esta Administração Pública.

Considerando a ausência de manifestação no prazo hábil da notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento por intermédio de Notificação Extra Judicial recebida pela empresa em 0311/2017.

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 046/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MONTE BELO e a empresa SIMEI JÚNIOR DOS SANTOS ME.


II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 046/2017 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras penalidades que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.668.376/0001-34
FONE: (35) 3573-1155


III - Fica o contratado ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias da intimação desta rescisão, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "e", não se atribuindo eficácia suspensiva ao recurso interposto.

Monte Belo, 13 de Novembro de 2017.


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Márcia Ednéia Cardoso – Secretária de Administração


Lucyla Teixeira Santos Alves – Chefe da Divisão de Material e Patrimônio